



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios para Preparação da Merenda Escolar 2023, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 36.539.558/0001-97, sediada à R. Joaquim José Gomes, 85 – Centro Itabaianinha/SE, representada pela Srª. **MARILZA FONTES GOMES**, RG nº 648.540 SSP/SE e CPF nº 289.965.425-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico, Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 8 de maio de 2020 atualizada pela Resolução Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020 e as exigências estabelecidas neste Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R\$ 212.247,20** (DUZENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme detalhado no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MARILZA
FONTES
GOMES:28996
542504

Assinado de forma digital por MARILZA FONTES GOMES:28996542504
DN: cn=BR, o=ICP-BRASIL, ou=AC SOLUTI
Múltipla v3, ou=14259148000102,
ou=Provencao, ou=Certificado PP A1,
c=BR, ou=ICP-BRASIL, ou=AC SOLUTI
o=MARILZA FONTES
GOMES:28996542504
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2013.001.20093



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - A entrega será feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; situado na Praça José Maria de Melo, s/n.

VII - A mercadoria deve atender as especificações técnicas, na mesma quantidade solicitada e em condições apropriadas para o consumo humano;

Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:

I - Peso líquido;

II - Identificação do produto e do estabelecimento de origem assim como endereço de Fabricação;

III - Data de fabricação;

IV - Data de validade do produto;

V - ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados);

7.1.1.2 A distribuição será de plena responsabilidade da Secretaria de Educação.

7.1.1.3 O fornecedor deverá entregar os produtos com no mínimo $\frac{1}{2}$ ou 6 meses de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade legível ou seguir a orientação específica de cada.

7.1.1.4 Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE/SE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de acordo com a proposta;

7.1.1.5 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

7.1.1.6 O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C para os resfriados e entre -18°C e -12°C para os congelados, até o momento da entrega. Ou que os produtos estejam nas temperaturas acima citadas sem apresentação de recongelamento com formação de cristais de gelo;

7.1.1.7 A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

I - Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

II - Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

III - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

IV - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

V - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas (cor, sabor e odor) e microbiológicas solicitadas neste Edital; Obedecendo ao prazo de validade;

MARILZA
FONTES
GOMES:289
96542504

Assinado de forma digital por
MARILZA FONTES
GOMES:2896542504
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multiplata v1,
ou=14295148000192
e=marilza@boquim.se
Presencial, ou=Certificado
e=marilza@boquim.se
MARILZA FONTES
GOMES:2896542504
Versão de Adobe Acrobat
Reader: 2023.001.20093



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações e/ou contrato, no ato da entrega.

7.1.1.8 A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

7.1.1.8.1 A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

7.1.1.8.2 Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons!/ap_estab_nacional_rep_net
- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons!/ap_estab_nacional_cons

7.1.1.9 – Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras aprovadas pela Equipe de Nutrição da Merenda Escolar, durante a realização da licitação.

7.1.1.10 – Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

7.1.6 – Os gêneros alimentícios entregues que não atenderem as especificações do Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material, onde constará os produtos devolvidos e o motivo da devolução. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução de Material expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos Gêneros Alimentícios:

7.2.1 – O prazo de entrega dos gêneros alimentícios no Almojarifado Municipal é de 05(cinco) dias, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento.

7.2.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com esta Administração e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2 – multa equivalente 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, nos seguintes casos:

8.1.2.1 – desatendimento às condições de entrega dos materiais;

8.1.2.2 – atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2.3 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

8.1.2.4 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

MARILZA
FONTES
GOMES:289
96542504

Assinado de forma digital por
MARILZA FONTES
GOMES:2896542504
DN: c=BR, o=CP, Brasil, ou=AC
SCLIT1 Multipla 15,
serial=1471248800102,
c=Brasil, ou=Certificado PF
AT: 0104MARILZA FONTES
GOMES:2896542504
2023.01.20 09:51



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 05 (cinco) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

- 8.1.3.1 – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- 8.1.3.2 – Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- 8.1.3.3 – Não manutenção da proposta após a contratação;
- 8.1.3.3 – Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.1.3.4 – Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.1.3.5 – Fraude na execução do Contrato;
- 8.1.3.6 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

- 8.1.4.1 – Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.1.4.2 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.

8.5 – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

8.7 – Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, da proposta classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2023, conforme abaixo:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 1104 | 12.306.0005 | 2316 | 3390300000 | 15520000 |
| 1104 | 12.306.0005 | 2316 | 3390300000 | 15000000 |
| 1104 | 12.306.0005 | 2317 | 3390300000 | 15520000 |
| 1104 | 12.306.0005 | 2317 | 3390300000 | 15000000 |
| 1104 | 12.306.0005 | 2020 | 3390300000 | 15520000 |
| 1104 | 12.306.0005 | 2020 | 3390300000 | 15000000 |
| 1104 | 12.306.0005 | 2016 | 3390300000 | 15520000 |
| 1104 | 12.306.0005 | 2016 | 3390300000 | 15000000 |
| 1104 | 12.306.0005 | 2315 | 3390300000 | 15000000 |
| 1104 | 12.306.0005 | 2315 | 3390300000 | 15520000 |

CLÁUSULA DÉCIMA- EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

MARILZA
FONTES
GOMES:28996
542504

Assinado de forma digital por
MARILZA FONTES
GOMES:28996542504
Data: 2023.01.20 14:58:40 -0500
Múltipla v5, com 14.09184800102,
Requisitos: 2004-certificado-PP A1,
COMARILZA FONTES
GOMES:28996542504
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20993



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.2 – Fornecer a **CONTRATADA** todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos gêneros alimentícios.

11.1.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 – fornecer os gêneros alimentícios abaixo relacionados, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta.

11.2.2 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.2.3 – a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

11.2.4 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, fica designada a servidora **BIANCA DE SOUZA SANTOS**, nutricionista, CPF nº 018.238.205-22, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

12.2 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 – A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.5 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

13.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula nona, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

MARILZA
FONTES
GOMES:289
96542504

Assinado de forma digital por
MARILZA FONTES
GOMES:28966-42504
DN: c=BR, ou=SE, ou=AC,
ou=SOLTEI Multipl a v1,
ou=+255148100152,
o=DIRECCIONAL ou-Certificado
PP-PT, ou=MARILZA FONTES
GOMES:2896642504
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2013.011.20093



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.3 – Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boquim(SE), 17 DE ABRIL DE 2023

ERALDO DE ANDRADE SANTOS

CONTRATANTE

MARILZA FONTES

GOMES:28996542

504

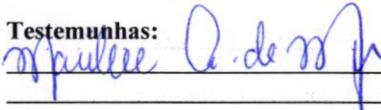
Assinado de forma digital por MARILZA FONTES
GOMES:28996542504
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti Múltipla
v5, ou=14259348000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=MARILZA FONTES
GOMES:28996542504
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20093

VITALI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

MARILZA FONTES GOMES

CONTRATADO

Testemunhas:





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MARILZA
FONTES
GOMES:2899
6542504

Assinado de forma digital por
MARILZA FONTES
GOMES:28996542504
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multiple v5,
serial=423948000102,
o=Presencial, ou=Certificado PF
A1: CN=MARILZA FONTES
GOMES:28996542504
Versão de Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20093



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

| NÚMERO | DESCRIÇÃO | MARCA | MED. | QUANT. | V. UNITÁRIO (RS) | TOTAL (RS) |
|--------|---|----------|------|----------|------------------|------------|
| 1 | Achocolatado em pó, de preparo instantâneo, feito a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas. Ingredientes Básicos: Cacau em pó alcalino lecitinado, açúcar, minerais, vitaminas, lecitina de soja. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de no mínimo 300g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega do produto de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. | APTI | PT | 1.315,00 | 4,01 | 5.273,15 |
| 4 | Amido de milho (Emb. 500 g), produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. E acondicionado em embalagem apropriada. Deverão constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega do produto de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | MAIZENA | PT | 820,00 | 9,99 | 8.191,80 |
| 6 | Arroz parbolizado – Classe: Longo Fino – Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg em embalagens de polietileno transparente, hermeticamente selado. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido Lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar acompanhado do Certificado de Classificação. 30KG(FD). | TIO LORO | KG | 3.900,00 | 3,55 | 13.845,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|---|---------------|----|-----------|------|-----------|
| 9 | Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de no mínimo 900 ml, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). A validade mínima na entrega é de 5 dias. | NATVILLE | L | 8.325,00 | 2,99 | 24.891,75 |
| 10 | Biscoito Doce, Tipo Maria, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento químico, melhorador de farinha, lecitina de soja. Embalagem Primária: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente atóxico com peso de 400g, hermeticamente selado. Deverão constar na embalagem de forma legível, lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 3 DE MAIO | PT | 2.485,00 | 2,92 | 7.256,20 |
| 13 | Biscoito salgado, tipo Cream Cracker (emb. c/ 400 g), crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Embalagem Primária: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente atóxico com peso de 400g, hermeticamente selado. Deverão constar na embalagem de forma legível, lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 3 DE MAIO | PT | 2.485,00 | 2,93 | 7.281,05 |
| 14 | BROA DE MILHO, tipo caseira, recheada com goiabada, com embalagem individual, própria contendo informações nutricionais, data de fabricação e data de validade | MARCA PRÓPRIA | UN | 48.250,00 | 0,44 | 21.230,00 |
| 24 | Farinha de trigo, especial TIPO I, enriquecida com ferro e ácido fólico—Características técnicas: deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada, nem rançosa. Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. Embalagem primária: plástica de polietileno ou papel, atóxico, resistente, lacrado, com informação nutricional, teor de umidade máximo de 15%. Unidade: 1 kg. | SARANDI | KG | 440,00 | 5,65 | 2.486,00 |
| 30 | Leite em pó integral, com teor de gordura maior ou igual a 26%(embalagem | BETANIA | UN | 3.521,00 | 5,67 | 19.964,07 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|---|---------------|----|-----------|------|-----------|
| | C/200g) acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente, deverá constar na embalagem em forma legível a composição : açúcar, proteína e outras substâncias naturais de cor branca amarelada sabor e odor agradável , não rançoso, sem rançoso, sem grumos, sem substância estranhas macro e microscopicamente visíveis , os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto | | | | | |
| 31 | Leite em pó integral , com teor de gordura maior ou igual a 26%(embalagem C/200g) acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente, deverá constar na embalagem em forma legível a composição : açúcar, proteína e outras substâncias naturais de cor branca amarelada sabor e odor agradável , não rançoso, sem rançoso, sem grumos, sem substância estranhas macro e microscopicamente visíveis , os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto | BETANIA | UN | 10.564,00 | 5,67 | 59.897,88 |
| 38 | Óleo de soja refinado tipo I, fluido puro (Emb. c/ 900 ml) - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 06 meses. , de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | LIZA | UN | 980,00 | 7,89 | 7.732,20 |
| 40 | Pão massa fina tipo hot-dog (emb. c/10 und de 50g). acondicionados em sacos plásticos de polietileno, de 50 grs. cada, embalagem individualizada, e com prazo de validade de no mínimo de 5 dias. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de acordo com as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78 . | MARCA PRÓPRIA | PT | 4.990,00 | 3,79 | 18.912,10 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|--|---|-----------|----|----------|------|-----------|
| 43 | Proteína Texturizada de soja – proteína de soja de grãos obtidos de plantas saudáveis, sabor carne, contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica. Deve ter como limite máximo 2% de impurezas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 400g. | SORA | UN | 2.260,00 | 5,99 | 13.537,40 |
| 44 | Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | CAVALINHA | KG | 660,00 | 0,78 | 514,80 |
| 47 | Vinagre: Branco, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15% isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, do em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml. Lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | SALADA | UN | 620,00 | 1,99 | 1.233,80 |
| VALOR TOTAL: R\$ 212.247,20 (DUZENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). | | | | | | |